Docusign Envelope ID: A4709165-7BDD-80EC-8303-1B4EFAB4DF82

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PCS II PPE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05.408-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 32.582.247/0001-50, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, aqui representado nos termos do seu estatuto ("Administradora"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 11º andar (parte), Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o no 53.184.854/0001-31, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 22.477, de 28 de agosto de 2024 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **PCS II PPE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ nº 62.567.249/0001-30 ("Fundo"), **RESOLVEM**:

(i) Ratificar o encerramento da primeira emissão de cotas da classe única do Fundo ("1ª Emissão"); e

(ii) Aprovar a segunda emissão de cotas da Classe única do Fundo ("2ª Emissão"), no montante de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos limites do capital autorizado disposto na cláusula 5.6 do Anexo ao Regulamento do Fundo. As cotas da 2ª Emissão serão objeto de oferta privada, destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo e não sujeita a registro, nos termos do Art. 8, inciso II, Seção II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), cujas características constam no suplemento de cotas Anexo I;

São Paulo, 06 de março de 2026.

Docusign Envelope ID: A4709165-7BDD-80EC-8303-1B4EFAB4DF82

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais do PCS II PPE II Fundo de Investimento em Participações realizado em 06 de março de 2026)

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo Silva
08B016BFC1ED4B5...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by:
Murilo Souza
B782E0FC55A344F...

Assinado por:
403341F12A9240C...

PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA
Gestora

Docusign Envelope ID: A4709165-7BDD-80EC-8303-1B4EFAB4DF82

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À 2ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA MULTIESTRATÉGIA DO PCS II PPE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da Segunda Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo ("2ª Emissão") e Oferta de Cotas da 2ª Emissão	
Montante Total da Emissão	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Preço de Emissão Unitário	Será o equivalente ao valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilização dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo.
Público-Alvo	Investidores do Fundo, qualificados como investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Forma de colocação das Cotas	As cotas serão objeto de oferta privada, não sujeita a registro na CVM.
Prazos	As cotas deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão. Findo o prazo, as cotas remanescentes serão canceladas automaticamente.
Preço de Subscrição e/ou Integralização	As cotas serão subscritas e integralizadas pelo Preço de Emissão Unitário da 2ª Emissão.
Da Integralização das Cotas	As cotas serão integralizadas espontaneamente ou mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pela Administradora, de acordo com instruções da Gestora, observados os procedimentos descritos no regulamento e compromissos de investimento.
Ambiente de Negociação	As Cotas da 2ª Emissão não serão admitidas à negociação e liquidação no mercado de balcão, administrados e operacionalizados pela B3.
Distribuidor Líder	A oferta será intermediada pela Administradora **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**.

Docusign Envelope ID: A4709165-7BDD-80EC-8303-1B4EFAB4DF82

Taxa de Distribuição Primária	Não haverá Taxa de Distribuição Primária.

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.